

BOLETIM INFORMATIVO

BOLETIM INFORMATIVO SME Nº 97 DE 16/10/2026

Assuntos:

1. ***Procedimentos para solicitação e renovação do Transporte Escolar Adaptado Gratuito – Ano Letivo de 2027;***
2. ***Informa Classificação Geral – 2027 – PÓS-RECURSO;***
3. ***Concurso de Remoção 2027 – Período de Inscrição e link para a inscrição;***
4. ***Procedimentos para solicitar revisão de contagem ou pagamento em pecúnia para Licença-Prêmio.***

Atenciosamente

Prof.^a Maria Cristina Perpetuo dos Santos Soares
Secretária Municipal de Educação

1. Procedimentos para solicitação e renovação do Transporte Escolar Adaptado Gratuito – Ano Letivo de 2027

Senhor(a) Diretor(a),

A Secretaria Municipal de Educação (SME), por meio da Divisão de Logística, orienta as Unidades Escolares quanto aos procedimentos para solicitação e renovação do atendimento pelo **Transporte Escolar Adaptado Gratuito**, nos termos da Lei Municipal nº 3.986/2026.

RENOVAÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE 2026

Os estudantes atendidos em 2026 deverão ter seus requerimentos **renovados para o ano letivo de 2027**, uma vez que não haverá renovação automática do serviço.

O requerimento deverá ser preenchido até **30 de novembro de 2026**, por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/5731WbCfYHh7ULU3A>.

Compete à equipe gestora orientar os pais ou responsáveis legais quanto à obrigatoriedade da renovação aos procedimentos e ao prazo estabelecido.

Os requerimentos apresentados após essa data serão considerados novas solicitações e submetidos à Comissão de Análise do Transporte Escolar Municipal, no início do ano letivo 2027.

NOVAS SOLICITAÇÕES PARA 2027

Para estudantes que ingressarem no Sistema Público Municipal de Ensino em 2027 ou àqueles (as) que venham necessitar do serviço durante o ano letivo, o responsável pela Secretaria Escolar deverá preencher o formulário eletrônico, disponível no Drive da unidade escolar, vinculado à conta institucional da SME, informando os dados solicitados e anexando a documentação necessária em formato PDF.

Informações e documentos necessários:

- Identificação da unidade escolar, endereço, nome completo do estudante, RA – SED, horário de matrícula, classe/ano escolar e endereço residencial;
- CID, quando informado na documentação médica, e indicação de equipamentos de locomoção utilizados, quando houver;
- Nome, vínculo, RG e telefone do responsável legal;
- Laudo médico ou documentação de avaliação técnica que comprove a necessidade do atendimento, conforme a legislação municipal;
- Comprovante de endereço;
- RG do estudante e do responsável legal.

O responsável pela Secretaria Escolar deverá conferir o preenchimento e a documentação antes do encaminhamento para análise.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E CONCESSÃO

Nos termos do art. 1º, § 3º, da Lei Municipal nº 3.986/2026, o Transporte Escolar Adaptado Gratuito é **exclusivo para estudantes com deficiência** e poderá ser concedido mesmo quando a distância entre a residência e a unidade escolar for inferior a 1,5 km, desde que a necessidade seja comprovada por laudo médico ou avaliação técnica e haja deliberação fundamentada por meio da Comissão de Análise do Transporte Escolar Municipal.

Nas unidades escolares atendidas pelo Transporte Escolar Gratuito (TEG), deverá ser priorizada a utilização do transporte regular, sempre que este se mostrar adequado às necessidades do estudante e oferecer condições de acessibilidade e segurança. O **Transporte Escolar Adaptado Gratuito não constitui modalidade de livre escolha dos pais ou responsáveis legais**, destinando-se exclusivamente aos casos específicos em que as limitações do (a) estudante, devidamente comprovadas, por laudo médico ou avaliação técnica, inviabilizem o atendimento adequado pelo transporte regular. A concessão estará condicionada ao cumprimento dos critérios legais e deliberação fundamentada da Comissão de Análise do Transporte Escolar Municipal.

As solicitações serão analisadas individualmente pela Comissão, que emitirá parecer fundamentado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**.

Durante o período de análise, a responsabilidade pelo deslocamento do estudante até a unidade escolar caberá aos pais ou responsáveis legais, até eventual deferimento e efetiva disponibilização do atendimento.

Ressalta-se que o preenchimento do requerimento, inclusive nos casos de renovação, **não assegura a concessão do serviço**, que dependerá da análise da documentação, do atendimento aos critérios legais e de deliberação fundamentada pela Comissão.

Solicitamos às equipes gestoras que cumpram os procedimentos e prazos estabelecidos, orientem, adequadamente, as famílias e verifiquem a consistência das informações e dos documentos encaminhados, contribuindo para a análise das solicitações e o planejamento do atendimento para o ano letivo de 2027.

Contamos com a colaboração de todos.

Atenciosamente,

Valter Júnior Souza Martins
Divisão de Logística

Prof.^a Maria Cristina Perpetuo dos Santos Soares
Secretária Municipal de Educação

2. Informa Classificação Geral – 2027 – PÓS-RECURSO

Senhores (as) Diretores (as),

A Secretaria Municipal de Educação (SME), por meio da Divisão de Documentação, torna pública a [Classificação Geral – Pós-Recurso](#), referente ao Processo de Remoção e Atribuição de Classes/Aulas para o ano letivo de 2027.

Compete à equipe gestora assegurar ampla divulgação do documento no âmbito da unidade escolar, garantindo que todos os professores tenham ciência de seu conteúdo.

Atenciosamente,

Cleide Gomes Rodrigues
Divisão de Documentação

Prof.^a Maria Cristina Perpetuo dos Santos Soares
Secretária Municipal de Educação

3. Concurso de Remoção 2027 – Período de Inscrição e link para a inscrição

Senhores (as) Diretores (as),

A Secretaria Municipal de Educação (SME), por meio da Divisão de Documentação, informa que as inscrições para o **Concurso de Remoção 2027** estarão disponíveis conforme o período abaixo:

- **Abertura:** 00h do dia 19/10/2026;
- **Encerramento:** 23h59 do dia 20/10/2026.
- **Link para inscrição:** <https://cre.educacaoitaqua.com.br/>

A participação no processo é **obrigatória para os professores em situação de vaga precária e adidos**, que deverão realizar a inscrição dentro do prazo estabelecido.

Compete à equipe gestora dar ampla divulgação a estas orientações, garantindo a ciência de todos os professores da unidade escolar.

Atenciosamente,

Cleide Gomes Rodrigues
Divisão de Documentação

Prof.^a Maria Cristina Perpetuo dos Santos Soares
Secretária Municipal de Educação

4. Procedimentos para solicitar revisão de contagem ou pagamento em pecúnia para Licença-Prêmio

Senhor(a) Diretor(a),

A Secretaria Municipal de Educação (SME), comunica a todos os docentes do Sistema Público Municipal de Ensino de Itaquaquetuba que, em cumprimento à Lei Complementar Federal nº 226/2026, que determinou o descongelamento do tempo de serviço suprimido durante a Pandemia de Covid-19 (período de 27/05/2020 a 31/12/2021), **a contagem do Primeiro Bloco referente à Licença-Prêmio poderá ser revisada por esta Pasta**, a partir de **requerimento próprio de cada servidor**, caso este ainda não tenha usufruído desse direito.

O interstício referente ao Primeiro Bloco, que originalmente estava compreendido entre **11/03/2016 a 15/10/2022**, poderá considerar o período anteriormente “congelado” para concessão do benefício.

Importante: Caso o servidor já tenha gozado dos três períodos de 30 (trinta dias), previsto na Lei Complementar nº 280/2015, será mantido o encerramento do primeiro bloco em 15/10/2022, tendo a contagem do novo bloco a partir de 16/10/2022.

Ainda, reiteramos que, com a vigência da Lei Complementar nº 421/25 (Novo Estatuto do Magistério Municipal), o servidor que fizer jus à Licença-Prêmio após 01/01/2026 respeitará **as regras do Novo Estatuto Geral dos Servidores Públicos**, previstas nos artigos 117 a 119 da Lei Complementar nº 423/25.

Atenção: Todos os servidores que fizerem jus à Licença-Prêmio com a revisão do tempo “descongelado” **E** aqueles que ainda possuírem interstícios a serem gozados **PODERÃO REQUERER** a conversão do período aquisitivo em **PECÚNIA**.

Para conferência do período aquisitivo do servidor, ele deverá preencher o **Forms** a seguir, entre 16/10/2026 e 23/10/2026: *link:* <https://semecti.com.br/link/licenca-premio-pecunia>

A resposta da conferência do cálculo será enviada ao e-mail do servidor indicado no *Forms*. Em caso de deferimento, o Requerente deverá formalizar protocolo, anexando a resposta fornecida, diretamente no Setor de Protocolo da SME, localizado à Rua Uberlândia, nº 57 – Vila Virgínia – Itaquaquetuba/SP.

Atenciosamente,

Prof.^a Maria Cristina Perpetuo dos Santos Soares
Secretária Municipal de Educação